

**CONTRIBUIÇÕES DA ABRACE À CONSULTA PÚBLICA Nº 09 DE 2018
DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO E ENERGIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO- ARSESP**

AGENDA REGULATÓRIA 2019-2020

NOVEMBRO DE 2018

Participante: Adrianno Lorenzon / Karoline Cabral

Empresa: Associação Brasileira de Grande Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres

Contato: adrianno@abrace.org.br / karoline@abrace.org.br / (61) 3878-3500

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A ABRACE – Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e Consumidores Livres – cumprimenta a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (Artesp) pela iniciativa de elaboração e discussão da Agenda Regulatória de 2019-2020. Essa iniciativa é um importante avanço para o mercado paulista, pois permite o planejamento dos principais assuntos a serem abordados nos anos subsequentes, além de contribuir para uma redução de assimetria de informação entre os agentes.

Cabe ressaltar a necessidade de verificação do cumprimento das metas estipuladas na Agenda Regulatória, de forma a garantir uma maior efetividade na atuação da Agência. Nos casos em que não for possível o cumprimento, sugere-se que seja disponibilizado justificativa à sociedade.

A seguir, a ABRACE apresenta suas sugestões sobre a Consulta Pública nº09/2018.

Ação Regulatória	Contribuição	Justificativa
IG 1 – Análise de Impacto Regulatório	Diminuição do prazo de previsão de conclusão para o 1º semestre 2019.	A Análise de Impacto Regulatório (AIR) contribui para um aprimoramento da qualidade regulatória, pois avalia os efeitos positivos e negativos das medidas a serem implementadas. Assim, todas as consultas e audiências públicas devem aplicar essa ferramenta de modo a auxiliar a tomada de decisão mais apropriada para a sociedade. Desta forma, sugere-se a antecipação do prazo de implementação da AIR para ser incorporada nos processos já no 1º semestre de 2019.
DG	Exclusão dos seguintes itens da Agenda Regulatória: - DG 2. Troca Operacional entre as distribuidoras de São Paulo.	A Agenda Regulatória encontra-se muito extensa e com temas de elevada complexidade para serem implementados em apenas dois anos. Portanto, recomenda-se que a agência

	<ul style="list-style-type: none"> - DG 5. Deliberação do Montante Mínimo para desenvolvimento do programa P&D e C&R para ciclo 2019/2020 das Concessionárias; - DG 6. Programa de P&D e C&R para o ciclo 2019/2020; - DG 7. Atividade atípicas, acessórias e correlatas – Deliberação nº 571/2015; - DG 11. Leilões de Suprimento de Gás; - DG 12. Rede dedicada de Biometano; - DG 13. Estudo da Viabilidade Econômica para conexão de produtor de Biometano. 	<p>reduza alguns temas para priorizar os assuntos de maior urgência e relevância para o setor.</p> <p>Além disso, a maioria dos temas listados já possuem regulação específica. No entendimento da Abrace, a manutenção das resoluções atuais não traria prejuízos aos agentes da cadeia do gás.</p>
DG 1 - Mercado Livre - Deliberações nº 230/2011, 231/2011, 263/2011, 296/2012, 297/2012 e 430/2013	Reunir os temas DG 8, que aborda a TUSD-E, e o DG 9, que trata da TUSD no mercado livre, com o DG 1.	Entende-se que os temas do DG 1, DG 8 e DG 9 possuem similaridades e não necessitariam estar separados. Propõe-se, portanto, a junção dos três temas em um único.
DG 3 – Aprimoramento da Regulação de Projetos de Rede Local.	Reunir o tema DG 4, que trata dos limites de repasse para os projetos estruturantes de rede local para as concessionárias, junto ao tema do DG 3.	Entende-se que os temas do DG 3 e DG 4 possuem similaridades e não necessitariam de uma divisão. Propõe-se, portanto, a junção dos dois temas em um único.
DG 10 – Separação dos itens que compõem a conta de gás dos grandes usuários.	Alteração do prazo de previsão de conclusão para 6 meses após a publicação da Resolução da ANP.	O 2º semestre de 2020 proposto seria um período muito longo, caso a ANP publique a Resolução no início do ano de 2019. Desta forma, recomenda-se uma data vinculada ao período de vigência da Resolução, especialmente por se tratar de uma regulação de baixa complexidade

DG 11 – Leilões de Suprimento de Gás;	Substituição do tema DG 11 para “Diretrizes para a contratação de suprimento”.	Recomenda-se a Agência a elaboração de diretrizes que garantam a adequada contratação, bem como as cláusulas contratuais para o suprimento de gás natural com as distribuidoras do estado de São Paulo.
DEF	Estabelecer e dar transparência ao método utilizado para determinar o preço regulatório, discriminando as fontes que serão utilizadas.	Os consumidores necessitam de previsibilidade nos reajustes de gás natural para adequar suas operações e fazer projeções para novos projetos.
IG	Estabelecer regras para posicionamento institucional da Arsesp mediante ofícios enviados à diretoria.	Atualmente não há normas que direcionem a conduta do corpo diretor no sentido de responder dúvidas da sociedade.
DG	Aperfeiçoar as regras para unificação de volumes de diferentes medidores numa única fatura.	Alguns consumidores possuem num mesmo complexo industrial vários medidores de entrada do gás natural. Sugere-se que a agência determine critérios claros para unificação dessas medições numa única fatura.
DG	Dar publicidade das informações sobre o compromisso firmado em expansão através dos projetos de rede estruturante e a viabilidade da construção.	Os projetos de rede local podem onerar demasiadamente a tarifa de distribuição de todos os usuários. Desta forma, a autorização pela Agência destes projetos deveriam ser alvo de consulta pública, onde a viabilidade dos mesmos seria discutida.
DG	Inclusão da ARSESP no Pacto Nacional de Harmonização Regulatória do Gás Natural a ser proposto pela ANP	O Pacto Nacional, que é objeto de Tomada Pública de Contribuições pela ANP consistiria em um acordo entre a União e os Estados para harmonização das regras de regulação do gás natural, com adesão voluntária. Portanto, recomenda-se a ARSESP CP

		específica sobre o tema para adesão ao Pacto.
--	--	---